



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 23 /2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 509/2025
Data: 16/05/2025 - Horário: 11:34
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2025, que Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou transferência de Recurso de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

A proposição da lavra do senhor prefeito Municipal Gilmar Wentz, o projeto de lei veio acompanhado de justificativa onde o gestor informa Presente Projeto de Lei se faz necessário para atender a transposição, remanejamento e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim. Há necessidade de efetuarmos a transposição suplementar para execução eventual de projetos já previstos e que não dispõe de recursos suficientes para seu pleno êxito.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico N. 28/2025 emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Assim, eu Keila Marques, Vereadora e relatora dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino pela conformidade, ou seja, pela aprovação da presente propositura com a incorporação da Emenda Modificativa **N. 10/2025** de autoria do vereador Auri Kolling, que propõe reduzir esse limite para 10%, buscando maior controle legislativo sobre alterações orçamentárias expressivas, promovendo maior transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio entre os Poderes.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 21/2025** de autoria do Poder Executivo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 21/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou transferência de Recurso de uma categoria para outra ou de um órgão para outro**

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Reativiz A. S. Silva



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2

no orçamento vigente.” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora Keila Marques , votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Reprova**

Keila Marques: **Aprova**

Mestre Dragão: **Aprova**

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 01 (um) voto contrário e 2 (dois) favoráveis pela APROVACAO do Projeto de Lei Municipal nº 21/2025 com a Emenda Modificativa N. 10/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025.

Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques
Relatora da CCJR

Mestre Dragão
Membro da CCJR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1

PARECER – VOTO CONTRÁRIO

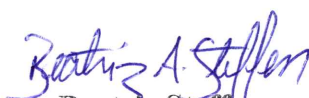
Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 21/2025. “Que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou transferência de Recurso de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.”

O projeto solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar de 20% por meio de remanejamento, transposição ou transferência de recursos. No entanto, **não há justificativa** plausível, tampouco especificação das pastas que sofrerão alterações.

De acordo com a LDO já se tem autorizado 20% de remanejamento e crédito adicional, aprovando esse Projeto Lei estaremos liberando quase a metade do orçamento não dando a devida atenção para a programação da LOA, estaremos liberando uma porcentagem sem saber quanto será tirado de cada pasta e nem onde será aplicado.

Caso seja necessário um remanejamento específico, para um fim justificável, o senhor prefeito pode contar com minha colaboração, mas neste projeto não votarei favorável.

Diante da falta de transparência e detalhamento, **meu voto é contrário** à proposta.


Beatriz Steffen

Vereadora /PSDB